



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV.BRASIL 4365 MANGUINHOS - CONTAINER DA ADMINISTRAÇÃO, 203 , @cidade_unidade@/, CEP 21040-900
Telefone: (21)3865-9691 - <http://www.fiocruz.br>

EDITAL Nº 032/2023

Processo nº 25029.000157/2023-42

PREGÃO ELETRÔNICO

032/2023

CONTRATANTE (254492)

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA- INI

OBJETO

Registro de Preço objetivando aquisição de Material Laboratorial

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **19/09/2023** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023-INI
(Processo Administrativo nº25029.000157/2023-42)

Torna-se público que a Fundação Oswaldo Cruz, por meio do(a) sua Unidade INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS, sediada à Avenida Brasil, 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- 1. DO OBJETO**
- 1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Material Laboratorial**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema de compras governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.**
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.12. sociedades cooperativas.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.11. O valor final mínimo na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. **valor unitário e total;**
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. **Descrição detalhada do objeto, de acordo com a especificação do Termo de Referência, juntamente com o catálogo/ficha técnica;**
- 5.1.4.1. **A licitante que ofertar o objeto divergente do solicitado no Termo de Referência, retardando assim a licitação, sofrerá as sanções prevista no item 12, no que couber.**
- 5.1.5. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto lícitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Hum Centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.0.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.2.0.2. empresas brasileiras;
- 6.18.2.0.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.0.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para realização do cadastro de seu representante legal e de suas testemunhas no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, acessando o Link a seguir para cadastro de usuário externo (https://sei.fiorcruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0), e para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. **Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitido instrumento equivalente.**

13.1.1. **No caso este será substituído pela Nota de Empenho de Despesa, vinculada a Ordem de Fornecimento contendo suas informações complementares, conforme Anexo IV.**

13.2. **O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do envio da nota de empenho, para acusar recebimento e aceite, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo obrigatório o cadastro de seu representante legal e de suas testemunhas no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, acessando o Link a seguir para cadastro de usuário externo (https://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0).**

13.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2023;

13.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. contratada reconhece que a hipótese de rescisão prevista no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail secom@ini.fiocruz.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Av. Brasil, 4.365 – Manginhos – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21040-360 – Serviço de Compras do INI, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

- 15.11.2. ANEXO II– Minuta da Ata de Registro de Preços
- 15.11.3. ANEXO III– Modelo de Proposta
- 15.11.4. ANEXO IV– Minuta de Ordem de Fornecimento
- 15.11.5. ANEXO V- Minuta de Termo de Comodato

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2023

AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXOS AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - LEI Nº 14.133/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

(Processo Administrativo nº 25029.000157/2023-42)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de **material laboratorial**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMACAO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIOTICO, APLICACAO PARA HEMOCULTURA ADULTO COMPLEMENTO: Complemento: frasco de plástico, conforme norma de bioSegurança nr32, composto de meio de cultivo aeróbico p/ adulto para sistema totalmente automatizado em hemocultura pelo método colorimétrico (bactalert fa plus aeróbico). Apresentação: caixa com 4 embalagens contendo 25 frascos em cada, marca: biomérieux	0354345	UN	10
2	CONJUNTO PARA ANÁLISE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PURIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE PCR, APRESENTAÇÃO: TESTE, COMPONENTES: COLUNAS DE CENTRIFUGAÇÃO, TUBOS DE COLETA, OUTROS COMPONENTES: SOLUÇÕES TAMPÃO COMPLEMENTO: Complemento: Kit de purificação de DNA, apresentação Kit (250 reações)	0409679	UN	11
3	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO GALACTOMANANA DE ASPERGILLUS SP, MÉTODO: ELISA, APRESENTAÇÃO: TESTE COMPLEMENTO: Complemento: Plátelia? Aspergillus Ag Kit, catálogo: 62794, marca Bio Rad apresentação Kit	0413899	UN	5
4	CONJUNTO PARA ANÁLISE, APLICAÇÃO: PARA PCR EM TEMPO REAL, COMPONENTES: MISTURA PARA REAÇÃO, TAQ DNA POLIMERASE, UNG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DNTPS, SOLUÇÕES TAMPÃO, 10X COMPLEMENTO: Complemento: - VIASURE Pneumocystis jirovecii Real Time PCR Detection Kit 12 strips (96 tests), Low Profile? catálogo: VS-JIR112L, marca: Via sure	0412314	teste	288
5	SOLUÇÃO TAMPÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIVRE DE DNASE E RNASE, COMPOSIÇÃO: TRIS, ÁCIDO BÓRICO E EDTA, TIPO: TBE, CONCENTRAÇÃO: 10X COMPLEMENTO: Complemento: Tampão Tris-Borato-EDTA (TBE) 10X concentrado - Apresentação Frasco 1 Litro	0324744	Frasco 1 litro	13

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. A quantidade mínima de unidades a ser cotada é a quantidade total expressa no quadro do item 1.1

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme a Lei 14.133/2021, art. 6º, XIII e conforme transcrito abaixo:

1.4.1. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Tratam-se, portanto, de itens encontrados facilmente no mercado. Dessa forma, considerando que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares quanto ao objeto a ser contratado, justificamos o seu enquadramento como bem comum.

1.4.1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Tratam-se, portanto, de itens encontrados facilmente no mercado. Dessa forma, considerando que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares quanto ao objeto a ser contratado, justificamos o seu enquadramento como bem comum. UASG 254492 Termo de Referência 8/2023 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023, Aprovado pela Secretaria de Gestão.

1.4.1.2. Em obediência ao art. 18, caput da Lei 14.133/2021, esclarecemos que as especificações do objeto são aquelas que correspondem as essenciais ao bem, sem as quais não poderá ser atendida as necessidades da Administração. Informamos ainda que o objeto não está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme preconiza a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022. Até a presente data há apenas 1 (um) item contemplado no referido catálogo: água mineral natural, sem gás, dos códigos CATMAT nº 445484 e nº 445485.

1.5. Em acordo com o Art. 40, inc. I da Lei 14.133/2021, informamos que foi observado anteriormente à elaboração deste Termo de Referência:

- I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
- II - processamento por meio de sistema de registro de preços;
- III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis;
- IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;
- V - atendimento aos princípios:
 - a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
 - b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
 - c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

1.6. Em acordo com o Art. 40, inc. II da Lei 14.133/2021, a solicitação em rogo se utilizará do Registro de Preços para a aquisição pretendida, de modo a flexibilizar o planejamento de demandas, reduzir significativamente o tempo de aquisição e melhorar o aproveitamento do espaço físico pela Administração.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 32 (dias) contados do(a) pedido da contratante Fiocruz, a ser enviado para o e-mail do fornecedor contratado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. Conforme Art. 84, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data da publicação da mesma, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.9. Havendo divergência entre o a descrição do material no sistema Compras Governamentais (CATMAT), com o apresentado neste Termo de Referência (descrição complementar), prevalecerá o último.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme transcrição abaixo nos itens 2.1 e 3.1:

2.1.1 As doenças fúngicas em humanos representam um problema de saúde pública no Brasil, onde as condições climáticas e sócio-culturais favorecem o desenvolvimento dessas infecções. O diagnóstico precoce dessas doenças é fundamental para o sucesso do tratamento e para prevenir complicações que possam levar à alta mortalidade.

O diagnóstico das doenças fúngicas é realizado por meio de exames laboratoriais específicos, como cultura e identificação de fungos, testes sorológicos e moleculares. No entanto, a falta de capacitação de profissionais de saúde e a falta de acesso aos exames laboratoriais são grandes desafios enfrentados no Brasil. Ainda há uma falta de conscientização da população em geral e de grande parte de médicos e outros profissionais de saúde sobre a gravidade dessas infecções e a importância do diagnóstico e tratamento adequados.

Além disso, é importante destacar a emergência de novas doenças fúngicas, como *Candida auris*, que se tornou uma ameaça global devido à sua resistência aos antifúngicos disponíveis e à sua capacidade de se disseminar rapidamente em ambientes hospitalares. Nesse sentido, a implementação de medidas de controle e prevenção, aliadas ao diagnóstico precoce, são essenciais para evitar a propagação dessas doenças no país. Em resumo, o diagnóstico adequado das doenças fúngicas em humanos no Brasil é crucial para garantir o tratamento adequado e prevenir a alta letalidade e sequelas permanentes, frequentemente associadas a essas infecções.

Nesse contexto, se insere o Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI). O INI é uma unidade técnico-científica da Fiocruz, localizado em Manguinhos, Estado do Rio de Janeiro, dentro do campus da Fundação Oswaldo Cruz, cuja missão é "produzir conhecimento e tecnologias para melhorar a saúde da população, por meio de ações integradas de pesquisa, atenção à saúde, ensino e vigilância, com interface humana-animal-ambiente, tendo como valores centrais o compromisso com o SUS e a redução das iniquidades". O INI é um instituto reconhecido nacional e internacionalmente por sua excelência em pesquisa, desenvolvimento de tecnologias, atenção à saúde, ensino e vigilância, sendo referência no diagnóstico e tratamento de doenças infecciosas e parasitárias, incluindo as doenças fúngicas.

Recentemente, o INI teve um papel crucial no combate à pandemia de Covid-19, demonstrando uma capacidade impressionante de mobilização rápida. A requalificação do Centro Hospitalar durante o ano de 2022 permitiu que o INI avançasse ainda mais em sua missão de fortalecer o SUS por meio de atenção de referência, pesquisas de ponta, protocolos assistenciais e formação de profissionais em diferentes níveis formativos. O INI se mantém atualizado com as mais recentes tecnologias e pesquisas em saúde, trabalhando em colaboração com outras instituições nacionais e internacionais para melhorar a qualidade de vida e saúde da população brasileira. O compromisso do INI com o SUS e a redução das desigualdades sociais é um dos valores centrais do Instituto, que se destaca nacional e internacionalmente pela sua excelência em pesquisa, desenvolvimento de tecnologias, atenção à saúde e vigilância epidemiológica.

Atualmente, o INI conta com um ambulatório referenciado, atendendo pacientes para realização de atendimento ambulatorial para micoses diversas como histoplasmoze, paracoccidioidomicose, criptococose, esporotricose e outras dermatozoonoses, assim como atendimento multiprofissional para síndrome da imunodeficiência adquirida, para neuroinfecções como HTLV, síndromes respiratórias causadas por influenza, coronavírus e tuberculose, onde o diagnóstico diferencial de coinfeções fúngicas é de grande importância para a qualidade de vida dos pacientes.

O INI também atua sendo importante polo de vigilância da emergência e reemergência de patógenos fúngicos humanos, como foi o caso de *Sporothrix brasiliensis* e mais recentemente das leveduras multiresistentes aos fármacos antifúngicos.

O INI é uma referência nacional e internacional em infectologia, pesquisa e atenção à saúde, com sua missão de produzir conhecimento e tecnologias para melhorar a saúde da população. Para garantir o cumprimento de sua missão, o INI depende da aquisição de produtos que são essenciais para assegurar a assistência à saúde dos pacientes, incluindo aqueles atendidos no hospital dia, no ambulatório e internados no Centro Hospitalar que necessitam de diagnóstico específico de infecções fúngicas. É fundamental que o INI possua acesso aos recursos necessários para prestar assistência de qualidade aos seus pacientes, e a aquisição desses produtos é essencial para garantir a continuidade dos serviços prestados pela instituição.

A contratação em questão tem como objetivo garantir a disponibilidade regular de insumos, que são produtos essenciais para a saúde, conforme preconiza o artigo 19-O, Capítulo VIII da lei 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes - as ações de assistência terapêutica integral estão previstas entre os campos de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os itens desse processo em específico são insumos utilizados diretamente nas atividades diagnósticas em Micologia Médica dos participantes de pesquisas clínicas e demais pacientes atendidos pelo INI, tanto no ambulatório, internação e hospital dia quanto no Centro Hospitalar. A lista de insumos reflete a necessidade do Instituto de realizar suas atividades diagnósticas observando as melhores práticas e métodos em termos de segurança e qualidade condizentes com um Instituto que é referência nacional para diagnóstico e tratamento de doenças infecciosas, em especial o caso das micoses sistêmicas onde o Laboratório de Micologia do INI atua como Laboratório Nacional de Referência do Ministério da Saúde para diagnóstico laboratorial destes agravos

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP:

II) Data de publicação no PNCP:

III) Id do item no PCA:

IV) Identificador da Futura Contratação:

V) Classe/Grupo:

VI) Nº do DFD:

Id do item no PCA	Data de Publicação no PNCP	Id PCA no PNCP	Identificador da Futura Contratação	Código da Classificação Superior (Classe/Grupo)	Nº do DFD
1505	14/02/2023	33781055000135-0-000017/2023	254492-64/2022	6550	206
1519	14/02/2023	33781055000135-0-000017/2023	254492-64/2022	6550	206
1415	14/02/2023	33781055000135-0-000017/2023	254492-64/2022	6550	206
999	14/02/2023	33781055000135-0-000017/2023	254492-64/2022	6550	206
1470	14/02/2023	33781055000135-0-000017/2023	254492-66/2022	6550	206
1139	14/02/2023	33781055000135-0-000017/2023	254492-66/2022	6550	206

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.1. 1. Para a realização dos exames da área de Micologia Médica existem duas grandes opções: a produção dos insumos necessários no próprio laboratório ou a aquisição de insumos disponíveis no mercado, com registro para fins diagnósticos, na ANVISA. No primeiro caso, se faz necessário adquirir separadamente cada reagente necessário como matéria-prima para produzir os insumos finais necessários à realização das técnicas diagnósticas. No segundo caso, adquirem-se os kits prontos para diagnóstico.

A aquisição de kits diagnósticos é a solução técnica mais adequada para os exames de hemocultura, de pesquisa de antígenos fúngicos e de diagnóstico molecular. Tais kits, com aprovação da ANVISA, possuem eficiência excelente documentada e validada pela comunidade internacional, de forma que neste caso constituem a melhor alternativa para que o diagnóstico adequado seja ofertado aos pacientes. A aquisição individual dos insumos é mais onerosa e muitas vezes difícil de ser realizada, por questões de propriedade industrial.

Os insumos e kits foram validados pelos profissionais do Laboratório de Micologia do INI, conforme informado no item 5 do presente ETP, o que torna a solução indicada a única capaz de atender às necessidades do Instituto no que tange aos diagnósticos de infecções fúngicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Tratam-se de insumos que devem atender aos padrões que serão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. A fim de atender a esta demanda, os requisitos indispensáveis para contratação do objeto contemplam o atendimento à regulamentação vigente relacionada aos materiais laboratoriais, conforme segue:

4.3. Fundamentação legal: RDC 302 de 2005 da ANVISA (Requisitos para exames de análises clínicas)

4.4. Critérios para participação no pregão: Lei 6360/76 e RDC 302 de 2005 da ANVISA (Requisitos para exames de análises clínicas)

4.5. Critérios e práticas de sustentabilidade: A contratação deverá seguir os parâmetros de Responsabilidade Socioambiental e os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados à Lei nº 14.133/2021, ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos, no que for aplicável.

4.6. Em relação ao Plano de Logística Sustentável da Fiocruz os itens se enquadram na categoria de Resíduos Infectantes (grupo A - Resíduos de Serviços de Saúde) e a logística de descarte está detalhada no item 6 do PGRSS do INI.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.7. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.7.1. O item 1 foi solicitado pela marca **Biomerieux**, porque o laboratório utiliza equipamentos em comodato com a marca, sendo necessária a compra atrelada para adquirir os insumos apropriados aos equipamentos.

4.7.2. O item 3 foi solicitado pela marca **Bio Rad**, O kit da marca BioRad para pesquisa de antígeno Galactomanana de *Aspergillus* durante o processo de validação dos protocolos de pesquisa do projeto "Diagnóstico diferencial de doenças fúngicas e bacterianas na COVID-19", CAAE 31578820.9.0000.5262 - Parecer do CEP nº 4.031.532 de 16/05/20, demonstrou alta especificidade e sensibilidade e sobretudo por ser bem elaborado para uma rotina laboratorial vinculada a uma casuística de grande porte tal como a encontrada no Centro hospitalar covid-19. O kit em questão é comercializado pela companhia BioRad no formato ELISA numa configuração de placa de 96 poços sensibilizadas, (descontando os padrões e controle internos) - remete ao exame de 89 pacientes em uma só vez – imprimindo rapidez e garantindo eficiência pela qualidade, pureza e estabilidade dos reagentes produzido pela marca. Nesse contexto a escolha da marca em questão é de extrema importância para o nosso instituto.

4.7.3. O item 4 foi solicitado pela marca **Via Sure** - O kit da Certest Biotec foi adotado para pesquisa de pneumocystis como um novo produto a ser oferecido devido as seguintes vantagens. Além da alta especificidade e sensibilidade devido a amplificação da região alvo conservada do gene rRNA da subunidade maior (mt LSU) (já preconizada e padronizada na literatura) - usando primers específicos e uma sonda marcada com fluorescência. Associado a essa sequência específica; a praticidade (produto liofilizado) demanda a consequente rapidez da metodologia (PCR em tempo real). Além da sequência alvo e reagentes necessários o Kit PCR em Tempo Real monoplex serve para a detecção qualitativa e quantitativa de *Pneumocystis jirovecii* a partir de amostras respiratórias de humanos – e permite baseado ao valor do Threshold cycle inferir a possibilidade de infecção e colonização em andamento em tais pacientes. Armazenamento em temperatura ambiente, Formato do kit: 12 tiras x 8 poços, realizando o total 96 reações /testes em formato (low profile) que é o formato exigido pelo equipamento (AGILENT); detalhe de extrema importância.

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho e da ordem de fornecimento contendo informações complementares da nota de empenho, em remessa única, a cada nota de empenho emitida.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Brasil, 4365 – Mangueiras – CEP 21045-900 – SERVIÇO DE ALMOXARIFADO - INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA – INI/FIOCRUZ.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DO COMODATO

- 7.1. Fornecer todos os insumos adquiridos por entrega, com a data de validade mínima de 6 meses a contar a entrega do produto.;
- 7.2. Realizar cursos de treinamento inicial, re-treinamento e reciclagens, sendo responsável pelo fornecimento de insumos para tal prática, sem qualquer ônus adicional para o INI. Na eventualidade de haver necessidade de deslocamento de qualquer funcionário para outro local, fora da instituição, a empresa deverá providenciar transporte, alimentação, estadia e quaisquer eventuais custos, sem ônus para o INI ou ao(s) funcionário(s) designado;
- 7.3. O vencedor deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, tais como: No-Break, estabilizador de voltagem, solução controle, solução de limpeza, solução tampão, calibradores, impressora, papel para impressora, bombonas para descarte de material biológico, cubetas de amostras etc, em quantidade suficiente para a realização dos testes adquiridos, sem ônus adicional para instituição;
- 7.4. Todos os produtos (cartões, equipamentos e insumos) devem possuir Registro no Ministério da Saúde;
- 7.5. A calibragem do equipamento será de total responsabilidade da empresa contratada, não cabendo nenhum ônus adicional ao INI
- 7.6. A calibragem do equipamento não poderá, em hipótese alguma, ser considerada e posteriormente cobrada como exame. A máquina deverá possuir dispositivo que indique quantas calibrações foram realizadas, para que a empresa possa enviar a mesma quantidade de insumos, sem ônus adicional a instituição;
- 7.7. O vencedor deverá em até 04 dias úteis providenciar a troca do material (insumos) que venha apresentar problemas ou esteja fora das especificações deste termo, sendo que todos os custos serão por conta da CONTRATADA;
- 7.8. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma programada de acordo com a logística da instituição, de segunda a sexta-feira das 08:30 às 16:00 horas, no Almoxarifado da Unidade (Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas);
- 7.9. O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde;
- 7.10. Suporte técnico/consultoria necessário para o plano de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para o INI;
- 7.11. Fornecer cronograma de manutenção preventiva, corretiva e calibração do equipamento. Na realização das manutenções, obrigatoriamente deverá ser entregue a chefia do Laboratório de Micologia o relatório de procedimento de manutenção preventiva e corretiva com seus respectivos check-list;
- 7.12. Equipamento isento de manutenção para a instituição, fornecimento sem ônus adicional ao INI, assistência técnica total, incluindo: mão de obra, deslocamento, estadias, substituições de peças, etc;
- 7.13. Atender aos chamados de assistência técnica no prazo máximo de 6 horas, 07 dias por semana, inclusive finais de semana e feriados. Cabe ressaltar que se faz necessário a localização da Assistência técnica na cidade do Rio de Janeiro e ou "Grande Rio";
- 7.14. Em caso de apresentação de qualquer pane ou identificado quaisquer problemas técnicos no equipamento, a solução técnica deverá ocorrer no prazo máximo de 08 (oito) horas após o início dos reparos. Ultrapassado o prazo limite, em sendo verificado a necessidade de remoção do equipamento das instalações da instituição, deverá a empresa repor novo equipamento com as mesmas características do equipamento danificado, no prazo máximo de 24 horas. Se o equipamento retirado de uso para manutenção não retornar em perfeitas condições de uso no prazo de até 15 dias, será imposto a empresa que substitua o equipamento defeituoso por outro de mesmas características para que seja iniciado o processo de validação do novo equipamento. No caso de manutenções corretivas que impliquem em gastos adicionais de reagentes, a empresa contratada se responsabilizará pela reposição dos kits;
- 7.15. Nos casos em que houver um equipamento de back up, a ocorrência de pane ou de quaisquer problemas identificados simultaneamente nos dois equipamentos (equipamento principal e back up), a empresa terá 24 horas para substituição dos dois equipamentos por outros de mesmas características daqueles defeituosos. O descumprimento deste prazo acarretará para a empresa a obrigação de arcar com todas as despesas dispendidas pela instituição na realização dos exames fora de suas instalações (em laboratório pré-determinado pela unidade através do plano de contingência emergencial);
- 7.16. Caso a empresa não cumpra com os prazos fixados nos itens 6.14, 6.15 e 6.16 ou atrase a entrega de qualquer insumo necessário à realização dos exames, deverá arcar com os custos de realização dos exames que o INI seja obrigado a fazer fora de suas instalações (em laboratório pré-determinado pela unidade através do plano de contingência emergencial);
- 7.17. Fornecer manual de operação na língua portuguesa com as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário em seu uso correto e seguro;
- 7.18. Os equipamentos fornecidos em comodato deverão ficar à disposição da Contratante durante a vigência do contrato (12 meses). Caso os reagentes e insumos comprados não sejam consumidos totalmente dentro de 12 meses, a empresa deverá manter o equipamento e a prestação de serviços ao laboratório até que o consumo total dos testes seja finalizado. Após a finalização do consumo dos testes, a contratante deverá informar à contratada, que terá o prazo de 15 dias para retirar o equipamento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento

definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade;

8.10.2. A data da emissão;

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

8.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JI-01, de 18 de maio de 2020](#).

8.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2.O fornecimento do objeto será integral a cada nota de empenho.

Exigências de habilitação

9.3.Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4.**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5.**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6.**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7.**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).
- 9.9.**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.17. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 9.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 3% do valor total estimado da contratação.
- 9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: UASG 254492;

II) Fonte de Recursos: Tesouro;

III) Programa de Trabalho: 5020 - Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30.35;

V) Plano Interno:

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4. No que tange à Orientação Normativa nº 52 da AGU, as despesas acarretadas pela presente contratação são ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes. Por isso dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

Estudo Técnico Preliminar 18/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 25029.000157/2023-42

2. Descrição da necessidade

As doenças fúngicas em humanos representam um problema de saúde pública no Brasil, onde as condições climáticas e sócio-culturais favorecem o desenvolvimento dessas infecções. O diagnóstico precoce dessas doenças é fundamental para o sucesso do tratamento e para prevenir complicações que possam levar à alta mortalidade.

O diagnóstico das doenças fúngicas é realizado por meio de exames laboratoriais específicos, como cultura e identificação de fungos, testes sorológicos e moleculares. No entanto, a falta de capacitação de profissionais de saúde e a falta de acesso aos exames laboratoriais são grandes desafios enfrentados no Brasil. Ainda há uma falta de conscientização da população em geral e de grande parte de médicos e outros profissionais de saúde sobre a gravidade dessas infecções e a importância do diagnóstico e tratamento adequados.

Além disso, é importante destacar a emergência de novas doenças fúngicas, como *Candida auris*, que se tornou uma ameaça global devido à sua resistência aos antifúngicos disponíveis e à sua capacidade de se disseminar rapidamente em ambientes hospitalares. Nesse sentido, a implementação de medidas de controle e prevenção, aliadas ao diagnóstico precoce, são essenciais para evitar a propagação dessas doenças no país. Em resumo, o diagnóstico adequado das doenças fúngicas em humanos no Brasil é crucial para garantir o tratamento adequado e prevenir a alta letalidade e sequelas permanentes, frequentemente associadas a essas infecções.

Nesse contexto, se insere o Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI). O INI é uma unidade técnico-científica da Fiocruz, localizado em Manguinhos, Estado do Rio de Janeiro, dentro do campus da Fundação Oswaldo Cruz, cuja missão é "produzir conhecimento e tecnologias para melhorar a saúde da população, por meio de ações integradas de pesquisa, atenção à saúde, ensino e vigilância, com interface humana-animal-ambiente, tendo como valores centrais o compromisso com o SUS e a redução das iniquidades". O INI é um instituto reconhecido nacional e internacionalmente por sua excelência em pesquisa, desenvolvimento de tecnologias, atenção à saúde, ensino e vigilância, sendo referência no diagnóstico e tratamento de doenças infecciosas e parasitárias, incluindo as doenças fúngicas.

Recentemente, o INI teve um papel crucial no combate à pandemia de Covid-19, demonstrando uma capacidade impressionante de mobilização rápida. A requalificação do Centro Hospitalar durante o ano de 2022 permitiu que o INI avançasse ainda mais em sua missão de fortalecer o SUS por meio de atenção de referência, pesquisas de ponta, protocolos assistenciais e formação de profissionais em diferentes níveis formativos. O INI se mantém atualizado com as mais recentes tecnologias e pesquisas em saúde, trabalhando em colaboração com outras instituições nacionais e internacionais para melhorar a qualidade de vida e saúde da população brasileira. O compromisso do INI com o SUS e a redução das desigualdades sociais é um dos valores centrais do Instituto, que se destaca nacional e internacionalmente pela sua excelência em pesquisa, desenvolvimento de tecnologias, atenção à saúde e vigilância epidemiológica.

Atualmente, o INI conta com um ambulatório referenciado, atendendo pacientes para realização de atendimento ambulatorial para micoses diversas como histoplasmose, paracoccidiodomicose, criptococose, esporotricose e outras dermatozoonoses, assim como atendimento multiprofissional para síndrome da imunodeficiência adquirida, para neuroinfecções como HTLV, síndromes respiratórias causadas por influenza, coronavírus e tuberculose, onde o diagnóstico diferencial de coinfeções fúngicas é de grande importância para a qualidade de vida dos pacientes.

O INI também atua sendo importante polo de vigilância da emergência e reemergência de patógenos fúngicos humanos, como foi o caso de *Sporothrix brasiliensis* e mais recentemente das leveduras multirresistentes aos fármacos antifúngicos.

O INI é uma referência nacional e internacional em infectologia, pesquisa e atenção à saúde, com sua missão de produzir conhecimento e tecnologias para melhorar a saúde da população. Para garantir o cumprimento de sua missão, o INI depende da aquisição de produtos que são essenciais para assegurar a assistência à saúde dos pacientes, incluindo aqueles atendidos no hospital dia, no ambulatório e internados no Centro Hospitalar que necessitam de diagnóstico específico de infecções fúngicas. É fundamental que o INI possua acesso aos recursos necessários para prestar assistência de qualidade aos seus pacientes, e a aquisição desses produtos é essencial para garantir a continuidade dos serviços prestados pela instituição.

A contratação em questão tem como objetivo garantir a disponibilidade regular de insumos, que são produtos essenciais para a saúde, conforme preconiza o artigo 19-O, Capítulo VIII da lei 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes - as ações de assistência terapêutica integral estão previstas entre os campos de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS). Os itens desse processo em específico são insumos utilizados diretamente nas atividades diagnósticas em Micologia Médica dos participantes de pesquisas clínicas e demais pacientes atendidos pelo INI, tanto no ambulatório, internação e hospital dia quanto no Centro Hospitalar. A lista de insumos reflete a necessidade do Instituto de realizar suas atividades diagnósticas observando as melhores práticas e métodos em termos de segurança e qualidade condizentes com um Instituto que é referência nacional para diagnóstico e tratamento de doenças infecciosas, em especial o caso das micoses sistêmicas onde o Laboratório de Micologia do INI atua como Laboratório Nacional de Referência do Ministério da Saúde para diagnóstico laboratorial destes agravos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Micologia- INI/FIOCRUZ	Rodrigo de Almeida Paes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Tratam-se de insumos que devem atender aos padrões que serão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A fim de atender a esta demanda, os requisitos indispensáveis para contratação do objeto contemplam o atendimento à regulamentação vigente relacionada aos materiais laboratoriais, conforme segue:

Fundamentação legal: RDC 302 de 2005 da ANVISA (Requisitos para exames de análises clínicas)

Critérios para participação no pregão: Lei 6360/76 e RDC 302 de 2005 da ANVISA (Requisitos para exames de análises clínicas)

Critérios e práticas de sustentabilidade: A contratação deverá seguir os parâmetros de Responsabilidade Socioambiental e os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados à Lei nº 14.133/2021, ao UASG 254492 Estudo Técnico Preliminar 15/2023 3 de 22 Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos, no que for aplicável.

JUSTIFICATIVA DA MARCA

O item 1 foi solicitado pela marca **Biomerieux**, porque o laboratório utiliza equipamentos em comodato com a marca, sendo necessária a compra atrelada para adquirir os insumos apropriados aos equipamentos.

O item 3 foi solicitado pela marca **Bio Rad**, O kit da marca BioRad para pesquisa de antígeno Galactomanana de *Aspergillus* durante o processo de validação dos protocolos de pesquisa do projeto “Diagnóstico diferencial de doenças fúngicas e bacterianas na COVID-19”, CAAE 31578820.9.0000.5262 - Parecer do CEP nº 4.031.532 de 16/05/20, demonstrou alta especificidade e sensibilidade e sobretudo por ser bem elaborado para uma rotina laboratorial vinculada a uma casuística de grande porte tal como a encontrada no Centro hospitalar covid-19. O kit em questão é comercializado pela companhia BioRad no formato ELISA numa configuração de placa de 96 poços sensibilizadas, (descontando os padrões e controle internos) - remete ao exame de 89 pacientes em uma só vez – imprimindo rapidez e garantindo eficiência pela qualidade, pureza e estabilidade dos reagentes produzido pela marca. Nesse contexto a escolha da marca em questão é de extrema importância para o nosso instituto.

O item 4 foi solicitado pela marca **Via Sure** - O kit da **Certest Biotec** foi adotado para pesquisa de *pneumocystis* como um novo produto a ser oferecido devido as seguintes vantagens. Além da alta especificidade e sensibilidade devido a amplificação da região alvo conservada do gene rRNA da subunidade maior (mt LSU) (já preconizada e padronizada na literatura) - usando primers específicos e uma sonda marcada com fluorescência. Associado a essa sequência específica; a praticidade (produto liofilizado) demanda a consequente rapidez da metodologia (PCR em tempo real). Além da sequência alvo e reagentes necessários o Kit PCR em Tempo Real monoplex serve para a detecção qualitativa e quantitativa de *Pneumocystis jirovecii* a partir de amostras respiratórias de humanos – e permite baseado ao valor do *Threshold cycle* inferir a possibilidade de infecção e colonização em andamento em tais pacientes. Armazenamento em temperatura ambiente, Formato do kit: 12 tiras x 8 poços, realizando o total 96 reações /testes em formato (*low profile*) que é o formato exigido pelo equipamento (**AGILENT**); detalhe de extrema importância.

DO COMODATO

Fornecer todos os insumos adquiridos por entrega, com a data de validade mínima de 6 meses a contar a entrega do produto.;

Realizar cursos de treinamento inicial, re-treinamento e reciclagens, sendo responsável pelo fornecimento de insumos para tal prática, sem qualquer ônus adicional para o INI. Na eventualidade de haver necessidade de deslocamento de qualquer funcionário para outro local, fora da instituição, a empresa deverá providenciar transporte, alimentação, estadia e quaisquer eventuais custos, sem ônus para o INI ou ao(s) funcionário(s) designado;

O vencedor deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, tais como: No-Break, estabilizador de voltagem, solução controle, solução de limpeza, solução tampão, calibradores, impressora, papel para impressora, bombonas para descarte de material biológico, cubetas de amostras etc, em quantidade suficiente para a realização dos testes adquiridos, sem ônus adicional para instituição;

Todos os produtos (cartões, equipamentos e insumos) devem possuir Registro no Ministério da Saúde;

A calibragem do equipamento será de total responsabilidade da empresa contratada, não cabendo nenhum ônus adicional ao INI

A calibragem do equipamento não poderá, em hipótese alguma, ser considerada e posteriormente cobrada como exame. A máquina deverá possuir dispositivo que indique quantas calibrações foram realizadas, para que a empresa possa enviar a mesma quantidade de insumos, sem ônus adicional a instituição;

O vencedor deverá em até 04 dias úteis providenciar a troca do material (insumos) que venha apresentar problemas ou esteja fora das especificações deste termo, sendo que todos os custos serão por conta da CONTRATADA;

A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma programada de acordo com a logística da instituição, de segunda a sexta-feira das 08:30 às 16:00 horas, no Almoxarifado da Unidade (Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas);

O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde;

Suporte técnico/consultoria necessário para o plano de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para o INI;

Fornecer cronograma de manutenção preventiva, corretiva e calibração do equipamento. Na realização das manutenções, obrigatoriamente deverá ser entregue a chefia do Laboratório de Micologia o relatório de procedimento de manutenção preventiva e corretiva com seus respectivos check-list;

Equipamento isento de manutenção para a instituição, fornecimento sem ônus adicional ao INI, assistência técnica total, incluindo: mão de obra, deslocamento, estadias, substituições de peças, etc;

Atender aos chamados de assistência técnica no prazo máximo de 6 horas, 07 dias por semana, inclusive finais de semana e feriados. Cabe ressaltar que se faz necessário a localização da Assistência técnica na cidade do Rio de Janeiro e ou “Grande Rio”;

Em caso de apresentação de qualquer pane ou identificado quaisquer problemas técnicos no equipamento, a solução técnica deverá ocorrer no prazo máximo de 08 (oito) horas após o início dos reparos. Ultrapassado o prazo limite, em sendo verificado a necessidade de remoção do equipamento das instalações da instituição, deverá a empresa repor novo equipamento com as mesmas características do equipamento danificado, no prazo máximo de 24 horas. Se o equipamento retirado de uso para manutenção não retornar em perfeitas condições de uso no prazo de até 15 dias, será imposto a empresa que substitua o equipamento defeituoso por outro de mesmas características para que seja iniciado o processo de validação do novo equipamento. No caso de manutenções corretivas que impliquem em gastos adicionais de reagentes, a empresa contratada se responsabilizará pela reposição dos kits;

Nos casos em que houver um equipamento de back up, a ocorrência de pane ou de quaisquer problemas identificados simultaneamente nos dois equipamentos (equipamento principal e back up), a empresa terá 24 horas para substituição dos dois equipamentos por outros de mesmas características daqueles defeituosos. O descumprimento deste prazo acarretará para a empresa a obrigação de arcar com todas as despesas dispendidas pela instituição na realização dos exames fora de suas instalações (em laboratório pré-determinado pela unidade através do plano de contingência emergencial);

Caso a empresa não cumpra com os prazos fixados ou atrase a entrega de qualquer insumo necessário à realização dos exames, deverá arcar com os custos de realização dos exames que o INI seja obrigado a fazer fora de suas instalações (em laboratório pré-determinado pela unidade através do plano de contingência emergencial);

Fornecer manual de operação na língua portuguesa com as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário em seu uso correto e seguro;

Os equipamentos fornecidos em comodato deverão ficar à disposição da Contratante durante a vigência do contrato (12 meses). Caso os reagentes e insumos comprados não sejam consumidos totalmente dentro de 12 meses, a empresa deverá manter o equipamento e a prestação de serviços ao laboratório até que o consumo total dos testes seja finalizado. Após a finalização do consumo dos testes, a contratante deverá informar à contratada, que terá o prazo de 15 dias para retirar o equipamento.

O Frasco de Plástico (Bactalert fa plus aeróbico), deve ser comprado pela marca biomérieux, por ser atrelada à cessão de uso (comodato) sem ônus para a Instituição, equipamento totalmente automatizado de cultura de sangue e líquidos corporais estéreis com capacidade de 60 frascos, leitura cinética que inclua incubação, agitação e monitoramento constante, ofereça autonomia de 2 horas de energia, permita colocação dos frascos no aparelho num período de 12 horas e que o frasco tendo resultado positivo possa ser visualizado por colorimetria.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para a aquisição pretendida.

Considerando-se a realidade atual, com grandes mudanças tecnológicas e cada vez mais rápidas, os profissionais do Laboratório de Micologia do INI se responsabilizam por desenvolver atividades de revisão dos métodos e alternativas diagnósticas em Micologia registradas na ANVISA de modo contínuo, para que, observando o ambiente externo, possa acompanhar as transformações e realizar atualizações sempre que necessário.

A periodicidade permanente de tal revisão por profissionais com expertise na área e com registro profissional vigente nos devidos conselhos regulamentadores é elemento garantidor de qualidade dos exames. Ainda assim, a falta de agilidade destas revisões, bem como a realização de reuniões regulares, pode ser obstáculo para a efetividade desse processo. Para dar conta dos desafios postos, o processo é conduzido de forma participativa, com envolvimento da alta gestão do laboratório e de profissionais envolvidos na assistência, pesquisa e ensino. Logo, se configura em atividade que traz consigo os desafios inerentes a implementação de práticas inter-relacionadas e que requerem a cooperação entre diferentes áreas da organização.

Os insumos requisitados foram definidos como melhor opção diagnóstica para os pacientes em atendimento no INI pelos profissionais do Laboratório de Micologia do INI, sendo que os produtos a serem adquiridos foram avaliados e validados pelos devidos profissionais para isso habilitados.

6. Descrição da solução como um todo

Para a realização dos exames da área de Micologia Médica existem duas grandes opções: a produção dos insumos necessários no próprio laboratório ou a aquisição de insumos disponíveis no mercado, com registro para fins diagnósticos, na ANVISA. No primeiro caso, se faz necessário adquirir separadamente cada reagente necessário como matéria-prima para produzir os insumos finais necessários à realização das técnicas diagnósticas. No segundo caso, adquirem-se os kits prontos para diagnóstico.

A aquisição de kits diagnósticos é a solução técnica mais adequada para os exames de hemocultura, de pesquisa de antígenos fúngicos e de diagnóstico molecular. Tais kits, com aprovação da ANVISA, possuem eficiência excelente documentada e validada pela comunidade internacional, de forma que neste caso constituem a melhor alternativa para que o diagnóstico adequado seja ofertado aos pacientes. A aquisição individual dos insumos é mais onerosa e muitas vezes difícil de ser realizada, por questões de propriedade industrial.

Os insumos e kits foram validados pelos profissionais do Laboratório de Micologia do INI, conforme informado no item 5 do presente ETP, o que torna a solução indicada a única capaz de atender às necessidades do Instituto no que tange aos diagnósticos de infecções fúngicas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O processo utilizado para o cálculo da estimativa de consumo, foi baseado na TABELA 19.1 EXAMES REALIZADOS POR PROCEDIMENTO E PACIENTES ATENDIDOS elaborada pelo Serviço de Estatística e Documentação (SED) INI/FIOCRUZ. Tais relatórios são indicadores de eficiência e produtividade e remete a implementação de política de solicitações e previsões de maneira racional;

* A TABELA COM OS CÁLCULOS ENCONTRAM-SE NO ÚLTIMO DOCUMENTO

As quantidades estimadas para esta aquisição consideram a necessidade em atender a população que utiliza os serviços de saúde ambulatoriais do Instituto assim como suprir o Centro Hospitalar na sua missão de receber os pacientes internados via regulação na Plataforma SMS da Prefeitura do Rio de Janeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	CONSUMO MENSAL	CONSUMO ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT REQUISITADA	PGC
1	Meio de cultura, apresentação: líquido, característica adicional: aerobiose para automação, componentes adicionais: com inibidor de antibiótico, aplicação: para hemocultura adulto Complemento: frasco de plástico, conforme norma de bioSegurança nr32, composto de meio de cultivo aeróbico p/ adulto para sistema totalmente automatizado em hemocultura pelo método colorimétrico (bactalert fa	354345	100	1200	UN	10	10

	plus aeróbico). Apresentação: caixa com 4 embalagens contendo 25 frascos em cada, marca: biomerieux						
2	CONJUNTO PARA ANÁLISE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PURIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE PCR, APRESENTAÇÃO: TESTE, COMPONENTES: COLUNAS DE CENTRIFUGAÇÃO, TUBOS DE COLETA, OUTROS COMPONENTES: SOLUÇÕES TAMPÃO Complemento: Kit de purificação de DNA, apresentação Kit (250 reações)	409679	16 reações	192 reações	UN	11	11
3	Reagente para diagnóstico clínico., tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo galactomanana de aspergillus sp, método: elisa, apresentação: teste Complemento: Platelia™ Aspergillus Ag Kit, catálogo: 62794, marca Bio Rad apresentação Kit,	413899	N/A	N/A * o kit só é utilizado em caso de diagnóstico duvidoso.	Unidade	5	5
4	CONJUNTO PARA ANÁLISE, APLICAÇÃO: PARA PCR EM TEMPO REAL, COMPONENTES: MISTURA PARA REAÇÃO, TAQ DNA POLIMERASE, UNG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DNTPS, SOLUÇÕES TAMPÃO, 10X Complemento: - VIASURE Pneumocystis jirovecii Real Time PCR Detection Kit 12 strips (96 tests), Low Profile - catálogo: VS-JIR112L, marca: Via sure	412314	16 reações	192 reações	teste	288	288
5	Solução tampão, características adicionais: livre de dnase e rnase, composição: tris, ácido bórico e edta, tipo: tbe, concentração: 10x Complemento: Tampão Tris-Borato-EDTA (TBE) 10X concentrado - Apresentação Frasco 1 Litro,	324744	800 ml	10 litros	Frasco 1 litro	13	13

7.1 O processo utilizado para o cálculo da estimativa de consumo, foi baseado na TABELA 19.1 EXAMES REALIZADOS POR PROCEDIMENTO E PACIENTES ATENDIDOS elaborada pelo Serviço de Estatística e Documentação (SED) INI/FIOCRUZ. Tais relatórios são indicadores de eficiência e produtividade e remete a implementação de política de solicitações e previsões de maneira racional;

* A TABELA COM OS CÁLCULOS ENCONTRAM-SE NO ÚLTIMO DOCUMENTO

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Os preços dos itens foram estimados: (i) com base na última aquisição do item pela mesma modalidade de contratação - Ata de Registro de Preço; (ii) com base em aquisições dos mesmos itens em Atas de Registro de Preço em outros órgãos tendo como fonte o SIASGnet.

		CÓDIGO CATMAT			Valor	
--	--	------------------	--	--	-------	--

Item	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	(SE APLICÁVEL)	UNIDADE	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	Meio de cultura, apresentação: líquido, característica adicional: aerobiose para automação, componentes adicionais: com inibidor de antibiótico, aplicação: para hemocultura adulto Complemento: frasco de plástico, conforme norma de bioSegurança nr32, composto de meio de cultivo aeróbico p/ adulto para sistema totalmente automatizado em hemocultura pelo método colorimétrico (bactalert fa plus aeróbico). Apresentação: caixa com 4 embalagens contendo 25 frascos em cada, marca: biomerieux	354345	UN	10		
2	CONJUNTO PARA ANÁLISE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PURIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE PCR, APRESENTAÇÃO: TESTE, COMPONENTES: COLUNAS DE CENTRIFUGAÇÃO, TUBOS DE COLETA, OUTROS COMPONENTES: SOLUÇÕES TAMPÃO Complemento: Kit de purificação de DNA, apresentação Kit (250 reações)	409679	UN	11		
3	Reagente para diagnóstico clínico,, tipo: conjunto completo, tipo de análise: qualitativo galactomanana de aspergillus sp, método: elisa, apresentação: teste Complemento: Platelia™ Aspergillus Ag Kit, catálogo: 62794, marca Bio Rad apresentação Kit,	413899	Unidade	5		
4	CONJUNTO PARA ANÁLISE, APLICAÇÃO: PARA PCR EM TEMPO REAL, COMPONENTES: MISTURA PARA REAÇÃO, TAQ DNA POLIMERASE, UNG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DNTPS, SOLUÇÕES TAMPÃO, 10X Complemento: - VIASURE Pneumocystis jirovecii Real Time PCR Detection Kit 12 strips (96 tests), Low Profile – catálogo: VS-JIR112L, marca: Via sure	412314	teste	288		
5	Solução tampão, características adicionais: livre de dnase e mase, composição: tris, ácido bórico e edta, tipo: tbe, concentração: 10x Complemento: Tampão Tris-Borato-EDTA (TBE) 10X concentrado - Apresentação Frasco 1 Litro,	324744	Frasco 1 litro	13		

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente solução não comporta o parcelamento. Porque, acarretará em perda de economia e para a Administração Pública, deve-se gerar um resultado de contratação mais vantajoso, conforme o art. 18, VIII da Lei 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a aquisição em epígrafe

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda constante neste documento está contemplada no Plano Anual de Contratações da Fiocruz– PAC 2023 e está devidamente registrada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, conforme descrito abaixo:

UASG 254492

PROGRAMA: 5020 - Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde

AÇÃO: 8305 ATENÇÃO DE REFERÊNCIA E PESQUISA CLÍNICA EM PATOLOGIAS DE ALTA COMPLEXIDADE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E EM DOENÇAS INFECCIOSAS.

Finalidade: 650 Atenção de Referência a portadores de Doenças Infeciosas

PTRES : 172780

FONTE: Tesouro

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de uma estrutura organizacional adequada, além de estar vinculada aos seguintes valores institucionais:

Qualidade em Serviço - Atender com efetividade as necessidades e expectativas dos trabalhadores e usuários da Instituição;
Compromisso - comprometer-se com as diretrizes estratégicas e contribuir para o alcance das metas institucionais.

A presente solicitação encontra-se de acordo com o planejamento e orçamento aprovado pela Unidade

12. Resultados Pretendidos

A Constituição Federal reconhece a vida como o direito fundamental mais importante, conforme disposto no artigo 5º, caput, e a saúde como um direito de todos e dever do Estado, conforme estabelecido no artigo 196. Esses direitos são essenciais para garantir que todos os cidadãos tenham acesso aos serviços de saúde necessários para preservar sua vida e bem-estar. O Estado tem a obrigação de prover os recursos e políticas necessárias para garantir que esses direitos sejam efetivados, e é importante que todos os cidadãos conheçam seus direitos e estejam atentos para garantir sua proteção. A vida e a saúde são valores inestimáveis e devem ser protegidos e valorizados pelo Estado e pela sociedade como um todo. Esses dispositivos garantem a dignidade da pessoa humana, que é um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, conforme previsto no artigo 1º, inciso III da Carta Magna:

“Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

III - a dignidade da pessoa humana;”

e

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (...)” (grifo nosso) e

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Logo, é incontestável que o INI tem por dever assegurar o melhor diagnóstico especializado possível a todos os seus pacientes.

Através da aquisição pretendida pretendemos garantir a oferta adequada de exames diagnósticos em Micologia Médica, assegurando o atendimento integral aos pacientes ambulatoriais, aos participantes de pesquisas clínicas do INI e também aos pacientes internados no Centro Hospitalar, bem como dos pacientes cujas amostras foram encaminhadas pela rede de Laboratórios de Referência do Ministério da Saúde garantindo, assim, o cumprimento do seu mandamento constitucional.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências necessárias para adequação do ambiente, uma vez que os itens já são, comumente, utilizados pelo Laboratório.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impactos ambientais já que, quando aplicável, os produtos são descartados conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde nas unidades da Fiocruz - PGRSS atendendo a Resolução da Diretoria Colegiada, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária /ANVISA - RDC Nº 222, de 28 de março de 2018.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os Responsáveis nomeados no item 16, declaram-se favoráveis ao prosseguimento com base no descrito neste termo da comprovada necessidade desta aquisição, por tratar-se de itens químicos de uso contínuo e pelo fato das demandas crescentes do Instituto que precisam ser atendidas para que o órgão continue prestando serviço aos seus pacientes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO DE ALMEIDA PAES

Tecnologista em Saúde Pública

ROWENA ALVES COELHO

Técnico em Saúde Pública

MAURO DE MEDEIROS MUNIZ

Tecnologista em Saúde Pública

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: XXX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 032/2023
PROCESSO: 25029.000157/2023-42
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-INI
INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS

O INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS - INI, com sede na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, na cidade do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0010-26, neste ato representado por sua Diretora VALDILÉA GONÇALVES VELOSO DOS SANTOS, nomeada pela Portaria nº 1.980, de 1º de agosto de 2017, publicada no DOU de 02 de agosto de 2017, portadora da matrícula SIAPE nº 0375416, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2023, publicada no DOU de XXX/XXX/2023, processo administrativo nº 25029.000157/2023-42, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Material Laboratorial**, especificado(s) no(s) item(ns)..... Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 032/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social

CNPJ

Endereço

Contatos

Representante

Itens do TR	Catmat	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas - INI.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item

8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente [\[A1\]](#), após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, assinada, eletronicamente pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Processo nº 25029.000157/2023-42
 Pregão Eletrônico nº 032/2023-INI
 Data da Licitação: 19/09/2023 Hora da Licitação: 10:00 horas
 Proponente:
 CNPJ: Inscrição Estadual:
 Endereço completo:
 Telefone: E-mail:
 Banco: Agência: Conta bancária:
 Inscrição no SIMPLES: () Sim () Não

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MEIO DE CULTURA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AEROBIOSE PARA AUTOMACAO, COMPONENTES ADICIONAIS COM INIBIDOR DE ANTIBIOTICO, APLICACAO PARA HEMOCULTURA ADULTO COMPLEMENTO: Complemento: frasco de plástico, conforme norma de bioSsegurança nr32, composto de meio de cultivo aeróbico p/ adulto para sistema totalmente automatizado em hemocultura pelo método colorimétrico (bactalert fa plus aeróbico). Apresentação: caixa com 4 embalagens contendo 25 frascos em cada, marca: biomerieux	0354345	UN	10		
2	CONJUNTO PARA ANÁLISE, COMPOSIÇÃO BÁSICA:PURIFICAÇÃO DE PRODUTOS DE PCR, APRESENTAÇÃO:TESTE, COMPONENTES:COLUNAS DE CENTRIFUGAÇÃO, TUBOS DE COLETA, OUTROS COMPONENTES:SOLUÇÕES TAMPÃO COMPLEMENTO: Complemento: Kit de purificação de DNA, apresentação Kit (250 reações)	0409679	UN	11		
3	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO GALACTOMANANA DE ASPERGILLUS SP, MÉTODO:ELISA, APRESENTAÇÃO:TESTE COMPLEMENTO: Complemento: Platelia? Aspergillus Ag Kit, catálogo: 62794, marca Bio Rad apresentação Kit	0413899	UN	5		
4	CONJUNTO PARA ANÁLISE, APLICAÇÃO:PARA PCR EM TEMPO REAL, COMPONENTES:MISTURA PARA REAÇÃO, TAQ DNA POLIMERASE, UNG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DNTPS, SOLUÇÕES TAMPÃO, 10X COMPLEMENTO: Complemento: - VIASURE Pneumocystis jirovecii Real Time PCR Detection Kit 12 strips (96 tests), Low Profile ? catálogo: VS-JIR112L, marca: Via sure	0412314	teste	288		
5	SOLUÇÃO TAMPÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LIVRE DE DNASE E RNASE, COMPOSIÇÃO:TRIS, ÁCIDO BÓRICO E EDTA, TIPO:TBE, CONCENTRAÇÃO:10X COMPLEMENTO: Complemento: Tampão Tris-Borato-EDTA (TBE) 10X concentrado - Apresentação Frasco 1 Litro	0324744	Frasco 1 litro	13		
Valor Total:						

Prazo de entrega: Conforme Edital
 Validade da Proposta: Conforme Edital
 Local e data _____
 Representante legal

ANEXO IV
MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO			OF: XXX/2023			
UNIDADE: INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS			CNPJ: 33.781.055/0010-26			
Finalidade:						
Ação:						
Processo:						
UASG:						
Fonte de Recursos:		Elemento de Despesas:		PTRES:		
Tipo do Empenho:						
Modalidade:		Nº:		Ano:		
Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Tel/Fax:						
Email:						
Banco:		Agência:		Conta:		
Item	CatMat	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1						
Valor total da OF					R\$	
Observação:						
Informações Complementes à Nota de Empenho A presente Nota de Empenho, acompanhada destas informações complementares, será regida pela Lei nº 14.133, de 2021 , e demais legislação aplicável, conforme amparo contido no Edital da licitação supra, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho de Despesa, vinculada a esta Ordem de Fornecimento, contendo as informações complementares abaixo: Prazo de Entrega: o prazo de entrega dos bens é de XX (XX) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, acompanha desta Ordem de Fornecimento contendo as informações complementares. Prazo de Vigência: o prazo de vigência da contratação é de XX (XX) dias contados a partir do recebimento desta Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, prorrogável na forma do <i>artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021</i> . Prazo de Pagamento: o pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. A forma de recebimento do objeto, as penalidades aplicáveis, as formas e efeitos de rescisão, as obrigações da contratada e as obrigações da contratante estão previstas no Edital e/ou Termo de Referência do(a) XXX (trazer o campo modalidade) – Nº XXX / XXX (trazer os campos Nº/Ano) , conforme autos do Processo Administrativo nº XXX . A regularidade da contratada foi aferida por meio de consulta ao SICAF, TST, CEIS, CNJ e CADIN, anexada aos autos do Processo Administrativo nº XXX . As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de Ordem Constitucional.						
Total do Contrato:			SERVIÇO REQUISITANTE:			Recebi
R\$						
Atenção às seguintes orientações: 1) CNPJ de faturamento do INI: 33.781.055/0010-26. 2) Endereço de entrega: Avenida Brasil, 4365 Manguinhos CEP: 21040-361						

3) Os lotes, datas de validade e quantidades de cada lote de material devem estar discriminados na Nota Fiscal.

4) OS MATERIAIS DEVERÃO SER PREVIAMENTE AGENDADOS

5) Para que a contratada possa fazer jus aos benefícios fiscais relativos a opção pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, a Declaração conforme estabelecido pela IN 1234/12. A não apresentação da declaração acarretará as retenções tributárias previstas em lei.

6) E-mail para envio da Nota Fiscal: xxxxx@xxxxxx

Rio de Janeiro, XX de XX de 2023.

Requisitante / SEPLAN / Ordenador de Despesas / Representante Legal do Fornecedor

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX OBJETIVANDO A CESSÃO DE XXXXX E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS

O(A).....(órgão ou entidade pública Contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada COMODATÁRIA, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, no uso das atribuições que lhe confere a, encontrados no endereço supra, doravante denominada COMODANTE, tem entre si justo e acertado o presente contrato de comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo disposto nos artigos 579 a 585, do Código Civil e Lei nº 14.133/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente comodato tem por objetivo a cessão, pelo COMODANTE, de E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS, conforme descrição constante no Termo de Referência, sem ônus para Fiocruz.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Termo de inventário dos bens ora cedidos pelo presente instrumento de comodato, identificando o estado de conservação dos mesmos, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E DO USO

O COMODATÁRIO SE OBRIGA A:

- Usar e administrar os equipamentos como se próprios fossem, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao COMODANTE, não podendo, cedê-los a qualquer título a terceiros sem prévia autorização escrita do COMODANTE;
- Permitir que somente pessoas habilitadas tenham acesso ao uso e manuseio do equipamento sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização;
- O COMODATÁRIO deverá restituir os equipamentos ao término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O COMODANTE SE OBRIGA A:

- Responsabilizar-se pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos bens objeto deste Termo e troca, caso necessário, mediante aviso por parte da COMODATÁRIA, no prazo máximo de 24 horas;
- O fornecimento dos glicosímetros incluirá o treinamento das equipes (remoto e/ou presencial), manutenção do equipamento gratuitamente com troca imediata em caso de defeitos que necessitem a retirada do equipamento para conserto, fornecimentos de acessórios (tais como as baterias), enquanto durar o estoque das tiras requisitadas.
- Retirar o equipamento, objeto desse contrato, às expensas da comodante, ao fim do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA POSSE

Na hipótese do COMODATÁRIO sofrer qualquer turbacão ou esbulho na posse dos bens objeto desde Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato a COMODANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedade relativa aos bens ora cedidos, sendo o COMODATÁRIO citado em nome próprio, deverá no prazo legal, nomear a COMODANTE à autoria.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá início a partir de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses iniciais previstos no contrato de fornecimento, celebrado entre as partes. Caso os reagentes e insumos comprados não sejam consumidos totalmente dentro de 12 meses, a empresa deverá manter o equipamento e a prestação de serviços ao laboratório até que o consumo total dos testes seja finalizado. Após a finalização do consumo dos testes, a contratante deverá informar à contratada, que terá o prazo de 15 dias para retirar o equipamento.

PARAGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser modificado por termo aditivo, sendo vedada a alteração do seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial. Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento será efetuada por extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no artigo 89, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Fica estabelecido que o foro para dirimir as questões não resolvidas na via administrativa será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Estado do Rio de Janeiro, por força de disposição Constitucional.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu interior teor.

DIRETORA DO INI/FIOCRUZ
COMODANTE

COMODATÁRIO

TESTEMUNHAS:

01 _____

02 _____